PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

**LEI Nº. 1.658, DE 03 DE ABRIL DE 2001**

**"Doa à Fazenda do Estado de São Paulo área com 3.518,43 metros quadrados, anexo ao Bairro "Jardim Paulista/Conj. Hab. Jd. José Bombonato", entre a Avenida José Krumpos e a Rua Machado de Assis, destinada à construção de prédio escolar".**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR.* ***MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, a área de terras abaixo descrita, medindo 3.518,43 metros quadrados, no Bairro "Jardim Paulista/Conj. Hab. Jd. José Bombonato", entre a Avenida José Krumpos e a Rua Machado de Assis, neste Município, destinada à construção de prédio escolar, contida dentro do seguinte roteiro:

O terreno começa no ponto "1", localizado ao longo do alinhamento da rua Machado de Assis, com azimute de 120º20'05", e distância de 12,81m do vértice da divisa entre os imóveis nº. 490 e nº. 500, da rua Machado de Assis, e com azimute de 74º45'18", e distância de 13,12m do vértice de divisa entre os imóveis nº. 500 da rua Machado de Assis e nº. 931, da Avenida José Krumpos, e segue em linha reta ao longo do alinhamento da rua Machado de Assis com azimute de 8º34'30", e na distância de 26,29m até o ponto "2"; daí deflete a direita e segue em linha curva, confrontando com quem de direito, com raio de 16,00m, ângulo central de 92º29'04", pela distância de 25,83m até o ponto "3"; daí deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com quem de direito, com azimute de 101º03'34", e na distância de 76,17m até o ponto "4"; daí deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com quem de direito, com azimute de 192º49'47", e na distância de 24,30m até o ponto "5"; daí deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com a Avenida José Krumpos, com azimute de 262º25'59", e na distância de 82,76m até o ponto "6"; daí deflete a direita e segue em linha curva pela confluência das rua Machado de Assis e Avenida José Krumpos, com raio de 9,00m, ângulo central de 103º45'53", na distância de 16,30 até o ponto "1" início da presente descrição, encerrando a superfície de 3.518,43m$^2$ (três mil, quinhentos e dezoito metros quadrados e quarenta e três centésimos).

**Artigo 2º.** – A doação de que trata o Artigo anterior é feita, a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta lei.

**Parágrafo único** – No caso de não serem concretizados a construção e o funcionamento da atividade prevista no Artigo 1º, no prazo de 02 (dois) anos da data da assinatura da escritura, a área reverterá ao patrimônio público municipal, independentemente de ação ou interpelação judicial.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 03 de abril de 2001.

**MARCOS APARECIDO MARCARI**
**Prefeito Municipal**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

**PATRICIA BALLERA VENDRAMINI**
**Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**